

Ato normativo 01/PPGQ/2023

NORMAS DE CREDENCIAMENTO E SEUS INDICADORES

Respeitados os perfis que caracterizam as diferentes categorias constituintes do Corpo Docente do Programa e definidas pela Portaria Capes no 068/2004, respeitando a Resolução Nº 017/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016 da FURB, e suas alterações, as Resoluções 111/2017 e 69/2018 da FURB, o Relatório de Avaliação da Área da Química da Avaliação Quadriênal 2017, o Documento da Área (da Química) atual (de 2016) e tomando-se em conta os parâmetros de composição docente da área, as normas de credenciamento aqui definidas, com os seus respectivos indicadores quantitativos, aplicam-se às categorias de Docente Permanente e Colaborador.

Este Ato normativo é a primeira revisão do Ato normativo 01/PPGQ/2019

Art. 1º. Para requerer o credenciamento como novo docente no PPGQ, deverá atender a todos os seguintes pré-requisitos:

§1º. Apresentar um projeto de pesquisa independente em relação aos outros docentes do programa de pós-graduação, em que este seja coordenador, em uma das linhas de pesquisa do programa;

§2º. Ter publicações equivalentes no mínimo ao nível “bom”, nos últimos dois anos, segundo o critério da CAPES estabelecido segundo o critério de avaliação da Área da Química. Serão considerados para este fim os depósitos de patente, livros e capítulos de livro.

§3º. O credenciamento de novos docentes permanentes ou colaboradores ocorrerá após a publicação de edital específico para esta finalidade, previamente aprovado pelo colegiado do programa.

Art 2º. O credenciamento dos docentes acontecerá no mês de fevereiro, a cada dois anos, e será homologado pelo colegiado do PPGQ.

Art 3º. O credenciamento de cada docente do PPGQ observa os critérios abaixo:

§1º. Ter lecionado ao menos uma disciplina no programa, no quadriênio;

§2º. Ter orientado ao menos um aluno no quadriênio;

§3º. Ter publicações qualificadas no mínimo nível “Bom”, segundo critérios da CAPES para a produção intelectual, que consta na obtenção de 56 pontos, em média, dos últimos

quatro anos, de acordo com a fórmula mencionada segundo o critério de avaliação da Área da Química vigente na CAPES:

$100 \times A1 + 87,5 \times A2 + 75 \times A3 + 62,5 \times A4 + 50 \times B1 + 37,5 \times B2 + 25 \times B3 + 12,5 \times B4$
+ 100 x livro + 62,5 x Capítulo de livro + 62,5 x Depósito de Patente.

Art 4º. Os docentes serão descredenciados caso não atendam a um ou mais requisitos estabelecidos no artigo anterior.

§1º Cabe ao coordenador, ouvido o Colegiado, concorrente ao Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, o descredenciamento do docente.

§2º O docente que não atender a um dos requisitos poderá permanecer no programa na condição de colaborador por decisão do Colegiado.

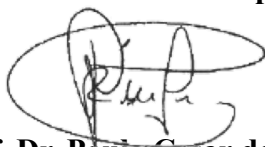
Art 5º. O docente descredenciado pode requerer credenciamento ao Colegiado do PPGQ em qualquer tempo, desde que atenda aos requisitos exigidos de produtividade válidas ao credenciamento, mencionadas no Artigo 3, parágrafo terceiro.

Art 6º. O docente colaborador pode requerer credenciamento como docente permanente junto ao Colegiado do PPGQ em qualquer tempo, desde que atenda aos requisitos exigidos pelas normas de credenciamento, mencionadas no Artigo 3, parágrafo terceiro.

Art 7º. Casos não contemplados nesta norma de credenciamento/credenciamento/descredenciamento serão tratados de forma especial pelo colegiado.

Art 8º. Estas normas entram em vigor na data da aprovação em reunião do colegiado.

Data da ata do PPGQ em que foram alteradas e aprovadas: 03/07/2023



Prof. Dr. Paulo Cesar de Jesus

Coordenador do PPGQ



Prof. Dr. Jurgen Andreus

Vice-Coordenador do PPGQ